



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA Nº 66/2025

PROCESSO Nº 970/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Xangri-Lá, abaixo referida como CMVX, realizará **dispensa**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESUMO DA DISPUTA**

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA:** a partir de **10 de dezembro de 2025**.

**PRAZO MÁXIMO PARA ENVIO DA PROPOSTA:** **15 de dezembro de 2025**

**FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:** e-mail ([contratacaocmvx@gmail.com](mailto:contratacaocmvx@gmail.com)) e presencialmente, no horário de atendimento ao público da Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS

**OBJETO:** **Locação de 1 (um) equipamento scanner profissional de mesa, colorido pelo prazo de 12 meses.**

**LOCAL DE ATENDIMENTO:** Rua Rio Douradinho, nº 1.385, Centro, Xangri-Lá/RS.

**HORÁRIO:** 13:00 – 19:00

---

**1. OBJETO**

---

**1.1.** **Locação de 1 (um) equipamento scanner profissional de mesa, colorido pelo prazo de 12 meses conforme Termo de Referência (Anexo II).**

---

**2. DO LOCAL E PRAZO**

---

2.1. Endereço eletrônico para envio: [contratacaocmvx@gmail.com](mailto:contratacaocmvx@gmail.com)

2.2. Endereço físico para entrega: Rua Rio Douradinho, 1385, Centro, Xangri-Lá, 13:00 às 19:00 ao Agente de Contratações ou, na sua falta, ao Protocolo;

2.3. Limite para recebimento das propostas: Até o terceiro dia útil da publicação.

2.4. Abertura e encerramento do recebimento: **10/12/2025 – 15/12/2025.**

---

**3. PROCEDIMENTO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ**

3.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** receberá propostas até o dia **15/12/2025**, limitando-se a entrega presencial ao horário de funcionamento (item 2.2.).

3.2. Interessados poderão, a contar da publicação, encaminhar através de meio eletrônico ou físico **a seguinte documentação:**

**I) Proposta Comercial:** Conterá a descrição completa do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, sendo que a proposta deverá conter CNPJ da empresa, informações para contato, bem como estar datada e assinada por seu representante legal.

**II) Documentos de Habilitação:** Devem ser enviados os documentos de habilitação abaixo cujo prazo de vigência deve compreender a data de abertura do certame:

a) **CNPJ:** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) **CNDT:** Prova de regularidade feita mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) com emissão pela Justiça do Trabalho;

c) **FGTS:** Prova de regularidade feita mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) **Regularidade com a Fazenda Federal:** Prova feita mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

e) **Regularidade com a Fazenda Estadual:** Prova mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede do licitante;

f) **Regularidade com a Fazenda Municipal:** Prova mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede do licitante;

3.3. A documentação (PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deve ser enviada **de forma conjunta**, com o protocolo presencial preferencialmente com a utilização de envelope;

---

#### **4. DO JULGAMENTO**

---

4.1. Encerrado o prazo de envio, verificar-se-á a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor preço, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ

em relação ao valor estimado para a contratação, não podendo a proposta superar o valor de referência **de R\$ 796,68 por mês (unitário) e R\$ 9.560,16 (global)**.

4.1.1. Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.

4.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a CMVX poderá negociar condições mais vantajosas por intermédio do Agente de Contratação.

4.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4. A CMVX poderá solicitar, se necessário, documentos complementares que se adequados à proposta vencedora.

---

### 5. DA HABILITAÇÃO

---

5.1. Do fornecedor mais bem classificado, serão analisados os documentos **do item 3.2.II**.

5.2. A verificação dos documentos será feita através do agente de contratação;

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para habilitação, a CMVX solicitará ao vencedor que o faça no prazo de 2 (duas) horas.

---

### 6. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

---

6.1. A entrega do serviço será feita no prédio da CMVX, localizado na Câmara Municipal de Xangri-Lá.

6.2. **O objeto deverá ser entregue em 30 dias a partir da assinatura do contrato, conforme DFD.**

6.3. O atesto de recebimento do objeto será feito pelo SETOR DE PATRIMÔNIO da Câmara Municipal de Xangri-Lá;

---

### 7. DO PAGAMENTO

---

7.1. O pagamento ocorrerá dentro de 10 (dez) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, sendo requisito para liquidação e efetivo pagamento o atesto de



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ

recebimento do objeto pelo responsável (6.3.).

7.2. O pagamento será feito mediante transferência bancária ou pix em conta corrente de titularidade do licitante;

7.3. É requisito para o regular pagamento que o licitante vencedor mantenha regularidade fiscal;

---

### 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

---

8.1. Os licitantes ficam sujeitos à responsabilização pelo cometimento das condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021) com possibilidade de aplicação das sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 através de decisão da autoridade competente precedida de processo administrativo específico para tal finalidade.

---

### 9. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

---

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Xangri-Lá/RS, para exercício de 2025.

**01. Câmara de Vereadores de Xangri-Lá**

**2001. Manutenção das Atividades da Câmara**

**3.3.90.40.04.00.00.00 - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - IMPRESSORAS**

---

### 10. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

---

10.1. Informações poderão ser obtidas através de contato telefônico (51) 3689-1081 ou e-mail: [contratacaocmvx@gmail.com](mailto:contratacaocmvx@gmail.com)

10.2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 por decisão do agente de contratação.

---

### 11. DO FORO

---

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento será competente o Foro da Comarca de Capão da Canoa/RS.

---

### 12. DO ANEXO

---

**Anexo I – Documento de formalização de demanda;**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ**

**Anexo II – Termo de Referência;**

**Anexo III – Minuta de Contrato;**

Xangri-Lá/RS, 10 de dezembro de 2025.

Luzia Barbosa Netto  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretoria-Geral				
Responsável pela demanda: Andrisa Nunes Souza / Diretora Geral				
E-mail: diretoria@xangrila.rs.leg.br	Fone: 51 36891081 Ramal 206			
Grau Prioridade: ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta				
<b>1. OBJETO:</b>  ( X ) Serviço não continuado ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo ( ) Material permanente / equipamento				
<b>DESCRÍÇÃO E QUANTIDADES</b>				
ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	Locação de escâner de mesa colorido	<b>Fujitsu FI-8170</b> <b>Kodak Alaris S2085f</b> <b>Xerox FD70</b>	UN	01

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A compra deste item está contemplada no Plano Anual de Contratações e justifica-se pela necessidade de organizar o arquivo legislativo.

<b>3. OBSERVAÇÕES GERAIS</b>
3.1. Prazo de entrega/ Execução: 30 dias
3.2. Local e horário da entrega/execução: de segunda a sexta das 13 h às 18 h
3.3. Setor e servidor responsável para esclarecimentos:
3.3.1. Setor de Arquivo, servidora Franciny Werpp

3.4. Prazo para pagamento: Até 10 dias uteis após o recebimento

## DESCRIÇÃO

**LOCAÇÃO DE ESCÂNER DE MESA COLORIDO**

**QUANTIDADE: 01 UNIDADE**

### LOCAÇÃO DE ESCÂNER DE MESA

**Objeto:**

Contratação de empresa para **locação de escâner profissional**, incluindo o fornecimento do(s) equipamento(s), instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como eventual substituição do equipamento em caso de falhas, conforme condições e especificações técnicas abaixo.

#### 1 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO

- 1.1. Alimentador automático de documentos (ADF), com suporte para o mínimo de 80 páginas, 80 g/m<sup>2</sup>
- 1.2. Resolução óptica mínima de 600 dpi.
- 1.3. Velocidade de digitalização mínima de 70 páginas por minuto duplex, a no mínimo 200dpi.
- 1.4. Ciclo diário mínimo de 5000 páginas/dia.
- 1.5. Digitalização duplex: digitalização automática frente e verso em uma única passagem.
- 1.6. Mídias suportadas: Papel de diferentes gramaturas, cartões, fotos em diferentes tamanhos e documentos longos.
- 1.7. Conectividade mínima: USB 3.0 ou superior
- 1.8. Compatibilidade com Sistemas Operacionais Windows.
- 1.9. O equipamento deverá vir acompanhado de software de captura para organizar, editar e armazenar digitalizações com suporte mínimo a OCR, compactação JPEG e PDF/A, com Correção Automática de cores, corte automático e remoção de páginas em branco, caso necessário a licença deverá ser inclusa.
- 1.10. O equipamento deverá vir acompanhado de no mínimo 05 folhas de Transporte.
- 1.11. Detecção de Alimentação Dupla: Para evitar erros de alimentação ao digitalizar múltiplas páginas.
- 1.12. Proteção de alimentação do Papel: Monitoramento de Imagem, Detecção de Som
- 1.13. Fonte de alimentação: Bivolt

#### 2 - Incluso na locação:

- 2.1. Entrega, instalação e retirada do equipamento no local indicado pela contratante
- 2.2. Treinamento de uso do equipamento e software de captura para no mínimo 2 pessoas
- 2.3. Suporte técnico presencial durante todo o período de vigência do contrato
- 2.4. Manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional
- 2.5. A manutenção preventiva e/ou corretiva deverá ser realizada trimestralmente ou quando solicitado pela CONTRATANTE para manter o equipamento em boas condições de funcionamento e caso não se consiga resolver o defeito do equipamento no local de instalação deverá ser substituído imediatamente.
- 2.6. O equipamento fornecido deverá ser novo e de primeiro uso.
- 2.7. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de mão de obra, transporte, ferramentas, laboratório, equipamentos de proteção individual, instalação, manutenção, substituição e todos os outros recursos necessários para o perfeito atendimento aos chamados estão inclusos no valor da locação.

#### 3. CONTRATO

- 3.1. Vigência do contrato de 12 meses a partir de sua assinatura, caso haja interesse das partes poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, reajustável anualmente pelo IPCA.

#### 4. CENTRAL DE ATENDIMENTO

- 4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento para abertura e acompanhamento dos chamados abertos.
- 4.2. Deverão ser disponibilizadas as seguintes formas de contato: número de telefone, e-mail, página de Internet ou aplicativo de mensagem instantânea para abertura dos chamados.
- 4.3. É de responsabilidade da Central de Atendimento acionar os técnicos responsáveis pelo atendimento.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas aqui estabelecidas.
- 5.2. Fornecer a mão de obra, bem como utilizar seus equipamentos, necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção nos equipamentos.
- 5.3. Manter devidamente legalizado, na forma da legislação trabalhista, todo o pessoal empregado na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, e não terá nenhuma relação empregatícia com a CONTRATANTE.
- 5.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
- 5.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos referidos encargos, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.
- 5.6. Executar os serviços de acordo com as normas e especificações técnicas dos equipamentos e as contidas nesta descrição.
- 5.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços realizados, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.8. Manter os seus técnicos identificados quando em trânsito nas dependências da CONTRATANTE e utilizando os equipamentos de proteção individual que se fizerem necessários.
- 5.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços em apreço, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 5.10. Ser responsável, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços contratados.
- 5.11. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.12. Designar para execução dos serviços objeto deste contrato, profissionais especializados e com conhecimento e capacidade técnica necessária ao cumprimento das normas estabelecidas nesta descrição.
- 5.13. Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto deste contrato.

## 6 – DA PROPOSTA

- 6.1 Consignará o preço estimado, incluindo impostos, mão de obra, encargos sociais, tributos, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, administração e outras despesas necessárias, se houver.
- 6.2 Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado.
- 6.3 Consignar a validade da proposta em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da proposta de preços.
- 6.4 Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

### PROCESSO 970/2025

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a locação de 01 (um) equipamento de scanner profissional de mesa, colorido, de alta capacidade, incluindo o fornecimento do equipamento, sua instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, e treinamento, visando à organização e digitalização do acervo documental legislativo da Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS, conforme as especificações e condições detalhadas neste documento e em seus anexos.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de modernizar a gestão documental do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com a Lei nº 12.682/2012 (Lei da Digitalização) e a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2.2. A digitalização do acervo legislativo é uma medida essencial para garantir a preservação da memória institucional, otimizar o acesso à informação, aumentar a transparência dos atos públicos e assegurar a integridade e a validade jurídica dos documentos produzidos. O processo visa converter o acervo físico existente para o formato digital, facilitando a consulta, o compartilhamento e o arquivamento seguro.

2.3. A locação do equipamento, em vez da aquisição, mostra-se a solução mais vantajosa, pois inclui serviços essenciais como manutenção, suporte técnico e substituição imediata em caso de falhas, garantindo a continuidade das operações sem interrupções e desonerando a Administração dos custos e responsabilidades associados à gestão de ativos de TI. A solução está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Casa Legislativa.

2.4. Os principais resultados esperados com esta contratação são:

- **Digitalização contínua e segura** do acervo documental.
- **Redução do acúmulo de documentos físicos**, otimizando o espaço de arquivamento.
- **Melhoria na preservação histórica** através da captura digital de documentos.
- **Agilidade e eficiência** na recuperação de informações.
- **Mitigação de riscos** de perda, deterioração ou extravio de documentos.
- **Atendimento aprimorado às obrigações de transparência** e acesso à informação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

### PROCESSO 970/2025

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS TÉCNICOS

3.1. A solução consiste na locação de um scanner profissional pelo período de 12 (doze) meses, contemplando todos os serviços necessários para sua plena operação.

#### 3.2. Especificações Técnicas Mínimas do Equipamento

O equipamento ofertado deverá atender, no mínimo, às seguintes características, sendo admitidas especificações superiores:

Característica	Especificação Mínima
<b>Tipo</b>	Scanner de mesa profissional, colorido.
<b>Alimentador Automático (ADF)</b>	Capacidade para, no mínimo, 80 folhas (80 g/m <sup>2</sup> ).
<b>Resolução Óptica</b>	Mínimo de 600 dpi.
<b>Velocidade de Digitalização</b>	Mínimo de 70 páginas por minuto (ppm) / 140 imagens por minuto (ipm), em modo duplex, a 200 dpi.
<b>Ciclo Diário de Trabalho</b>	Mínimo de 5.000 páginas/dia.
<b>Digitalização Duplex</b>	Digitalização automática de frente e verso em uma única passagem.
<b>Mídias Suportadas</b>	Papel de diferentes gramaturas, cartões, fotos em diversos tamanhos e documentos longos.
<b>Conectividade</b>	USB 3.0 ou superior.
<b>Compatibilidade</b>	Sistemas Operacionais Windows (versões atuais).
<b>Detecção de Erros</b>	Detecção de alimentação dupla por ultrassom e/ou monitoramento de imagem/som.
<b>Fonte de Alimentação</b>	Bivolt (110-220V), com comutação automática.
<b>Equipamento</b>	Novo e de primeiro uso.

#### 3.3. Software de Captura e Tratamento de Imagem

3.3.1. O equipamento deverá ser acompanhado de software de captura e gerenciamento de imagens, com licença de uso válida durante toda a vigência do contrato, contemplando, no mínimo, as seguintes funcionalidades:



## CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

### PROCESSO 970/2025

- Geração de arquivos nos formatos PDF e PDF/A pesquisáveis (com aplicação de OCR – Reconhecimento Óptico de Caracteres).
- Compactação de arquivos (JPEG, etc.).
- Correção automática de cores, alinhamento (deskew) e orientação da página.
- Corte automático de bordas.
- Remoção automática de páginas em branco.

#### 3.4. Insumos e Acessórios

3.4.1. A contratada deverá fornecer, com o equipamento, um kit com no mínimo 05 (cinco) folhas de transporte (carrier sheets) para digitalização de documentos frágeis ou de formato irregular.

### 4. SERVIÇOS INCLUSOS NA LOCAÇÃO

A contratação deverá incluir, sem ônus adicionais para a Contratante, os seguintes serviços:

Serviço	Descrição
Entrega e Instalação	Entrega, instalação e configuração completa do equipamento e softwares no local indicado pela Contratante.
Treinamento	Treinamento presencial para, no mínimo, 02 (dois) servidores designados pela Contratante, abordando a operação do equipamento e do software de captura.
Suporte Técnico	Suporte técnico ilimitado, disponível por telefone, e-mail e presencialmente, durante todo o período contratual, para sanar dúvidas e solucionar problemas.
Manutenção Preventiva	Realização de 04 (quatro) manutenções preventivas trimestrais, incluindo limpeza, ajustes e substituição de peças de desgaste natural, cobrando do fabricante a garantia do equipamento/peça, conforme cronograma a ser apresentado.
Manutenção Corretiva	Manutenções corretivas ilimitadas, sempre que necessário, com atendimento presencial para diagnóstico e solução de falhas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

### PROCESSO 970/2025

Serviço	Descrição
<b>Substituição do Equipamento</b>	Substituição imediata do equipamento por outro de modelo igual ou superior, sem custo adicional, caso o reparo não seja possível de ser realizado no local.
<b>Retirada do Equipamento</b>	Retirada do equipamento ao final do contrato, sem ônus para a Contratante.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

### 5.1. Modelo de Execução

5.1.1. A execução ocorrerá de modo centralizado, com o scanner instalado no Setor de Arquivo da Câmara Municipal, que será o responsável direto pela operação.

5.1.2. A operação diária do equipamento será realizada por servidores da Contratante, organizados em regime de rodízio, conforme planejamento interno do Setor de Arquivo.

### 5.2. Vigência

5.2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério das partes, até o limite legal, mediante termo aditivo.

### 5.3. Modelo de Gestão e Fiscalização

5.3.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato ficarão a cargo de servidores designados pela Contratante (Gestor e Fiscal do Contrato), nos termos dos artigos 117 e 120 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá:

- Acompanhar a instalação do equipamento e o treinamento dos servidores.
- Monitorar o cumprimento do cronograma de manutenções preventivas.
- Registrar e encaminhar à Contratada as solicitações de manutenção corretiva e suporte técnico.
- Verificar a qualidade dos serviços prestados e o desempenho do equipamento.
- Atestar a execução dos serviços e a conformidade das faturas para fins de pagamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

### PROCESSO 970/2025

- Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- Elaborar relatório final sobre a execução do contrato ao término da vigência.

#### 5.4. Critérios de Medição e Pagamento

5.4.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.4.2. O ateste da nota fiscal fica condicionado à verificação do adimplemento das obrigações contratuais no período correspondente.

## 6. OBRIGAÇÕES

### 6.1. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Termo e na legislação aplicável:

- Executar fielmente o contrato, fornecendo o equipamento e os serviços nas condições e prazos estabelecidos.
- Disponibilizar equipamento novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento.
- Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, peças e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção e suporte.
- Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Assumir total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Designar um preposto para representar a empresa e atender às demandas do fiscal do contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ PROCESSO 970/2025

### 6.2. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Contratante:

- Providenciar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos.
- Designar os servidores para a gestão e fiscalização do contrato.
- Disponibilizar local adequado para a instalação do equipamento, com infraestrutura básica de energia elétrica e ponto de rede, se necessário.
- Permitir o acesso dos técnicos da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços.
- Utilizar o equipamento conforme as instruções do fabricante e as orientações recebidas no treinamento.
- Comunicar à Contratada qualquer ocorrência ou defeito no equipamento.

## 7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

- Declaração de que o equipamento ofertado atende a todas as especificações técnicas mínimas deste Termo de Referência.
- Ficha técnica ou catálogo do equipamento, que permita a verificação das especificações.
- Declaração de que o equipamento a ser fornecido é novo e de primeiro uso.
- Declaração de que se responsabiliza tecnicamente pela instalação, manutenção, suporte e substituição do equipamento.

## 8. ESTIMATIVA DE VALOR

8.1. A estimativa de valor foi elaborada em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, utilizando preços disponíveis provenientes de contratações públicas similares, aplicando a metodologia estatística da mediana, recomendada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS) por evitar distorções decorrentes de valores extremos sem excluir nenhuma fonte válida.

### 8.2. Fontes Utilizadas

8.2.1. Foram consideradas as seguintes contratações e pesquisas, todas referentes à locação de scanner profissional:



## CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ PROCESSO 970/2025

Fonte	Descrição	Valor Mensal (R\$)
Câmara Municipal de Pinhais	Locação de escâner	2.357,00
Prefeitura de Nova Santa Bárbara	Dispensa Eletrônica 08/2025	600,00
Termo de Homologação – Nova Santa Bárbara	Equivalente anual de R\$ 7.200,00	600,00
Município de Nova Hartz	Contrato nº 151/2025	796,68

8.2.2. Todas as fontes são atuais, lícitas e representam preços efetivamente praticados na Administração Pública. Os documentos comprobatórios encontram-se anexados a este Termo de Referência (Anexos I a IV).

8.2.3. Embora a etapa de levantamento de mercado tenha incluído pesquisa de preços para a aquisição de scanner profissional, tais valores possuem caráter meramente comparativo. A solução de referência para fins de elaboração da Estimativa de Valor é exclusivamente a LOCAÇÃO, conforme definido no DFD e confirmado pelo Setor de Arquivo.

### 8.3. Valor Estimado da Contratação

8.3.1. **Valor mensal estimado:** R\$ 796,68 (setecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

8.3.2. **Valor anual estimado:** R\$ 9.560,16 (nove mil, quinhentos e sessenta reais e dezesseis centavos), considerando a vigência prevista no DFD de 12 (doze) meses.

### 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor se dará por meio de dispensa de licitação, com base no valor, e o critério de julgamento será o de **menor preço mensal**.

9.2. A proposta comercial deverá conter:

- Valor mensal da locação, em moeda corrente nacional.
- Descrição detalhada do equipamento ofertado, incluindo marca e modelo.
- Declaração de que todos os serviços, impostos, taxas e demais despesas estão inclusos no preço.



## CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

### PROCESSO 970/2025

- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

## 10. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

10.1. A contratação observa os princípios da sustentabilidade previstos no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, buscando reduzir impactos ambientais, promover eficiência de recursos e incorporar boas práticas alinhadas às diretrizes ESG (Environmental, Social and Governance).

### 10.2. Medidas de Sustentabilidade Ambiental

10.2.1. A Administração dará preferência a equipamentos que possuam:

- Baixo consumo energético.
- Modo de suspensão automática.
- Operação com energia estabilizada.
- Certificações de eficiência energética (Energy Star ou equivalentes), quando declaradas pelo fabricante.

10.2.2. A digitalização contribui diretamente para a redução do uso de papel, armazenamento eletrônico, eliminação de impressões desnecessárias e descarte responsável de documentos físicos após os procedimentos legais do Setor de Arquivo.

10.2.3. A Contratada deverá orientar sobre o descarte adequado de folhas de transporte danificadas, embalagens e insumos usados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

### 10.3. Medidas de Sustentabilidade Social

10.3.1. A Contratada deverá oferecer treinamento presencial para operadores, promovendo o desenvolvimento de competências internas, a redução de erros operacionais e a maior autonomia da equipe.

10.3.2. O scanner será instalado em local adequado, garantindo superfície estável, iluminação e ventilação adequadas, altura ergonômica de uso e espaço de circulação seguro, reduzindo riscos de lesões e favorecendo condições seguras de trabalho.



## CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

### PROCESSO 970/2025

#### 10.4. Medidas de Sustentabilidade em Governança

10.4.1. A digitalização contribui diretamente para maior acesso à informação, transparência pública, facilidade de auditoria e menor risco de extravio documental.

10.4.2. A Administração adotará fiscalização designada, registros de manutenção, acompanhamento das entregas e avaliação de desempenho, assegurando conformidade, continuidade e governança contratual.

10.5. A locação do scanner apresenta vantagens ambientais e de governança porque evita descarte de equipamento ao final do uso, transfere ao fornecedor a responsabilidade por manutenção, peças e reutilização, reduz o uso de papel, melhora a gestão documental e a prestação de contas, incorpora eficiência energética e boas práticas operacionais e qualifica socialmente a equipe da Administração.

#### 11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. A Contratada deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) no tratamento de quaisquer dados pessoais a que tenha acesso em decorrência da execução do contrato.

11.2. A Contratada compromete-se a:

- Tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato.
- Adotar medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- Não compartilhar, transferir ou divulgar dados pessoais a terceiros sem autorização expressa da Contratante.
- Comunicar imediatamente à Contratante qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados.
- Eliminar os dados pessoais após o término do tratamento, salvo nas hipóteses previstas em lei.

11.3. A inobservância das disposições relativas à proteção de dados pessoais sujeitará a Contratada às sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das demais penalidades contratuais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ PROCESSO 970/2025

### 12. PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

12.1. O contrato decorrente desta contratação será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em cumprimento ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratante também providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, conforme legislação local.

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas na Lei nº 14.133/2021:

- Advertência.
- Multa.
- Impedimento de licitar e contratar.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. As multas serão aplicadas conforme a gravidade da infração, nos seguintes percentuais:

- **Multa de mora:** 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de atraso injustificado na execução dos serviços.
- **Multa por inexecução parcial:** até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- **Multa por inexecução total:** até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

13.3. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, após regular processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Contratante se reserva o direito de não aceitar propostas que não atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ  
PROCESSO 970/2025**

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gestor do Contrato, com base na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.246/2022 e as Instruções Normativas SEGES/ME aplicáveis.

14.3. Este Termo de Referência integra o processo administrativo e servirá de base para a elaboração do edital de dispensa de licitação e do contrato administrativo.

Responsável: Evelise Britto da Silveira Riesgo

Xangri-Lá/RN, 02 de dezembro de 2025.



## CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - RS

RUA RIO DOURADINHO, 1385 - CNPJ: 94.436.367/0001-04

XANGRI-LÁ - RS- CEP: 95.588-000

FONE: (51) 3689-1081



CÓDIGO DE ACESSO

EC062AD8CBD54612ACE1BCE35A9CC93B

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: EVELISE BRITTO DA SILVEIRA em 02/12/2025 16:53:23  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-730-49  
Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrilacv.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EC062AD8CBD54612ACE1BCE35A9CC93B>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
CÂMARA DE VEREADORES DE XANGRI-  
LÁ E A xxxx.**

**I. DAS PARTES**

A CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 94.436.367/0001-04, com sede na Rua Rio Douradinho nº 1385, Centro, Xangri-lá/RS, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **Luzia Barbosa Netto**, nomeada pela Portaria nº 01/2025 de 1º janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **xxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, com sede na xxxx, bairro xxx, xxx, CEP xxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **xxxx**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da xxxx nº 28xxx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**II. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços **xxxx**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	xxxx	mês	12

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1 O termo de referência que embasou a contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

1.2.2 A proposta do Contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de **xxx**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 A execução do contrato seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1 Início da execução do objeto: imediatamente após o início da vigência do contrato.

3.1.2 As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2 A gestão e fiscalização do contrato seguirá a dinâmica constante na Lei Municipal nº 2.553/2023.

3.3 O contrato será fiscalizado pela servidora xxxx, designado através de Portaria.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O valor total do contrato é de R\$ xxxx (xxx) conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	xxxx	mês	12	R\$ xxx	R\$ xxx

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Após a efetiva prestação dos serviços, o pagamento ocorrerá dentro de 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 O pagamento será realizado por depósito em conta bancária, boleto ou pix em nome/CNPJ da empresa.

5.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.6.2 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.6.3 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

5.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xxxx.
- 6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente.
- 7.2 Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo os riscos inerentes e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.
- 7.3 Prestar o serviço de maneira adequada, conforme as especificações e prazos constantes neste Contrato
- 7.4 Emitir, mensalmente, Nota Fiscal do Serviço prestado.
- 7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação.
- 7.6 Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.
- 7.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela contratante.

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Contrato.
- 8.2 Acompanhar, fiscalizar e conferir a prestação adequada do serviço prestado pela Contratada.
- 8.3 Notificar a Contratada, por escrito, das eventuais ocorrências, imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, fixando prazo para sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 8.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.
- 8.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
  - 11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - 11.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - 11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.7 acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10 e 10.1.12 acima deste Contrato, bem como nos itens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4 Multa:

11.2.4.1 moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.4.2 moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.2.1 O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3 compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.2.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.2.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

- 11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

- 12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3 Indenizações e multas;
- 12.3.4 Justificativa da extinção.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Unidade: Câmara de Vereadores de Xangri-Lá

13.1.2 Programa de Trabalho: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara

13.1.3 Fonte de recursos: 0500 – Livre

13.1.4 Elemento de Despesa: 3.3.90.xx.00.00.00.00 – xxx

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO

17.1 Esta contratação é decorrente do processo administrativo de requisição de despesas nº xxx/2025 e foi realizada pela xxx nº xx/2025 conforme Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Esta contratação é amparada e se subordina ao Regime Jurídico dos contratos administrativos, instituído pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro de Capão da Canoa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Xangri-lá, xx de xx de 2025.

---

Luzia Barbosa Netto  
Presidente da Câmara de Vereadores de Xangri-lá/RS

---

xxxx

Representante Legal



## CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - RS

RUA RIO DOURADINHO, 1385 - CNPJ: 94.436.367/0001-04

XANGRI-LÁ - RS - CEP: 95.588-000

FONE: (51) 3689-1081



### CÓDIGO DE ACESSO

EEF07C7185F94858BC0B3C1ED19F4745

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrilacv.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EEF07C7185F94858BC0B3C1ED19F4745>